



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 500/2005

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal adquirir área de terra no perímetro urbano do município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, uma área de terra, localizada no perímetro urbano do município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, com área total não superior a 14,00 ha (quatorze hectares).

§ 1º – O imóvel de que trata a autorização prevista no caput deste artigo pertence ao Senhor José Carlos Claudino de Moraes, portador da cédula de identidade nº 447.635, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 203.363.731-04.

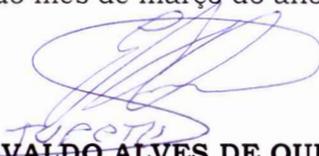
§ 2º - O valor da aquisição da área mencionada no caput deste artigo, será de no máximo 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) o hectare, em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 11, de 22 de fevereiro de 2005.

Artigo 2º - A área adquirida será destinada ao atendimento a Lei Municipal nº 418, de 07 de maio de 2002, que trata sobre o Programa de Desenvolvimento de Água Clara – PRODEAC.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal